



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua Bruno Pieczarka nº 154 - Centro

CEP 89199-000 - Santa Terezinha - Santa Catarina

fone: (47) 3556-0044 - administracao@santaterezinha.sc.gov.br

CNPJ 95.951.323/0001-77

LEI Nº 952/2025

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO FAMILIAR MUNICIPAL EM PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA-SC, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALQUIRIA SCHWARZ, Prefeita Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização do Torneio Familiar Municipal, promovido em parceria com as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais de Santa Terezinha-SC.

Art. 2º A escolha das Associações de Pais e Professores participantes será realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 574, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o espaço público denominado Parque Mata Nativa às associações participantes para a realização do evento.

Art. 4º O Município, enquanto apoiador, poderá participar do custeio das despesas do evento até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os gastos serão realizados conforme a disponibilidade orçamentária, mediante processo licitatório ou outro instrumento jurídico legalmente previsto.

Art. 5º Todas as despesas que excederem o valor previsto no art. 4º deverão ser custeadas pelas Associações realizadoras do evento.

Parágrafo único. Quaisquer lucros oriundos do evento serão rateados entre as APPs participantes, conforme regulamento a ser editado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As associações responsáveis pela realização do evento deverão apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua realização, encaminhando-a à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de ato próprio, para assegurar sua plena execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua Bruno Pieczarka nº 154 - Centro

CEP 89199-000 - Santa Terezinha - Santa Catarina

fone: (47) 3556-0044 - administracao@santaterezinha.sc.gov.br

CNPJ 95.951.323/0001-77

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 659, de 28 de março de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em 20 de junho de 2025.

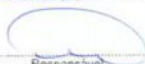
VALQUIRIA
SCHWARZ:027
04093946
VALQUIRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal

Assinada eletronicamente por VALQUIRIA SCHWARZ em 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00.

Esta Lei foi registrada, e publicada na secretaria de Administração, na data supra.

ORLEY
HAVRELHUK:00
636405974
ORLEY HAVRELHUK
Secretário Municipal de Administração

Assinada eletronicamente por ORLEY HAVRELHUK em 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00. O documento foi publicado no mural público no dia 20/06/2025 às 14:05:00.

Pref. Munic. Santa Terezinha/SC
Esse Documento foi publicado no mural público no
Período de 20/06/2025 à 20/06/2025

Responsável